



PEC 32/2022
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/22828.10177-05

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 32, de 2022)

Dê-se ao inciso I do art. 121 do ADCT, proposto pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022, a seguinte redação:

“Art.
121.....
I - não se incluem no limite, nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, e se incluem na base de cálculo estabelecidos, respectivamente, no inciso I do caput e no § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda com o objetivo que a retirada do Auxílio Brasil (ou programa de transferência de renda que o suceda) do Teto de Gastos ocorra apenas nos anos de 2023 e 2024.

Acreditamos que o próximo biênio será mais que o suficiente para que o novo governo promova os ajustes nas contas públicas, tanto do lado da receita quanto do lado da despesa, de tal forma que o programa de transferência de renda volte a figurar dentre as despesas submetidas ao Teto de Gastos.

O Teto de Gastos é importante estímulo para que os órgãos busquem sempre maior eficiência e fazer mais com os mesmos recursos. A presente emenda não objetiva uma redução futura nos benefícios do programa, mas que o novo governo e os parlamentares da próxima legislatura busquem melhorar a qualidade do gasto público, evitando desperdícios e focando no que realmente interessa para o povo brasileiro.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

Senador **JORGE KAJURU**
PODEMOS/GO